

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE QUALITEL ALARMES LTDA

9

1. LEONARDO LEITE BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Divorciado, nº do CPF 006.638.906-24, documento de identidade MG-8.110.712, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CAPITAO ARNALDO DE CARVALHO, número 286, bairro / distrito JARDIM GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.036-180 e

2. GLADICILENE PEREIRA COUTO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 25/06/1980, nº do CPF 057.536.816-03, documento de identidade MG-11.772.775, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CAPITAO ARNALDO DE CARVALHO, número 286, bairro / distrito JARDIM GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.036-180.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de QUALITEL ALARMES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO E INSTALACAO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA SANTO ANTONIO, número 243, LOJA, bairro / distrito CENTRO, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.015-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEONARDO LEITE BARBOSA	29.700	29.700,00
GLADICILENE PEREIRA COUTO	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Handwritten notes and signature:
20/09/16
L. Barbosa
G. Couto

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LEONARDO LEITE BARBOSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Handwritten signature:
G. Couto



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE QUALITEL ALARMES LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

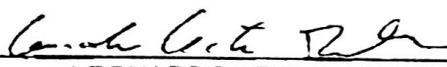
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JUIZ DE FORA, 15 de Setembro de 2016.


LEONARDO LEITE BARBOSA

Sócio/Administrador


GLADICILENE PEREIRA COUTO

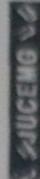
Sócio





QUALITEL ALARMES LTDA

Protocolo: 16/572.900-7



JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ata: 090 - 23/09/2016 15:23



16/572.900-7

000310424

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2 ME

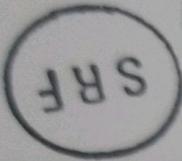
NOME: **QUALITEL ALARMES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J162998909126

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO



JUIZ DE FORA
Local

15 Setembro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: Marinely de Paula Bomfim
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

13/9/2016
Data

Sebastião Domingos de Silva
Téc. Gestão e Reg. Empresarial
1045518-6
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

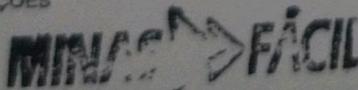
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



TU



Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da R
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 315 - 22/09/2016 15:23



16/572.901-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do A Auxiliár do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

212

NOME: **QUALITEL ALARMES LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUIZ DE FORA
Local

15 Setembro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 23/9/2016
 Data
 Sebastião Domingos da Silva
 Tcc. Gestão e Reg. Empresarial
 MAT: 1045518-6
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Proci
 Proci

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5874787
 EM 23/09/2016.
 #QUALITEL ALARMES LTDA#
 Protocolo: 16/572.901-5
 ACO318625



ogal Vogal

OBSERVAÇÕES

TU



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5874787 em 23/09/2016 da Empresa QUALITEL ALARMES LTDA, Nire 31210716288 e protocolo 165729015 - 22/09/2016. Autenticação: 6336D622E21804E6B2EE9D0E264AF92CB77674. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/572.901-5 e o código de segurança Xs5h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210716288

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **QUALITEL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J193940510161

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

JUIZ DE FORA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Abril 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7277370 em 25/04/2019 da Empresa QUALITEL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Nire 31210716288 e protocolo 191763349 - 23/04/2019. Autenticação: 4018EC9AF4B2BED5C0B846B5A662B7522ED55F25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.334-9 e o código de segurança Ftfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.334-9	J193940510161	23/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.536.816-03	GLADICILENE PEREIRA COUTO
006.638.906-24	LEONARDO LEITE BARBOSA



QUALITEL ALARMES LTDA - ME
CNPJ: 26.226.808/0001-85
NIRE: 3121071628-8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEONARDO LEITE BARBOSA, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 20/11/1974, comerciante, residente e domiciliado na Rua Capitão Arnaldo de Carvalho, 286, Bairro Jardim Gloria, Juiz de Fora, MG, CEP 36.036-180, portador do Documento de Identidade nº. MG-8.110.712 expedido pela SSP/MG e do CPF Nº. 006.638.906-24 e **GLADICILENE PEREIRA COUTO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/06/1980, empresária, residente e domiciliada na Rua Capitão Arnaldo de Carvalho, 286, Bairro Jardim Gloria, Juiz de Fora, MG, CEP 36.036-180, portadora do Documento de Identidade nº. MG-11.772.775 expedido pela SSP/MG e do CPF Nº. 057.536.816-03, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: "**QUALITEL ALARMES LTDA - ME**", com sua sede e seu foro jurídico na Rua Santo Antonio, nº243, loja, Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36.015-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.808/0001-85, com o Contrato Social registrado na JUCEMG sob o nº 3121071628-8 em 23/09/2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social e o fazem consoante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade passa a girar sob o nome empresarial "**QUALITEL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME**", e sua sede e seu foro jurídico passa a ser na Rua Mariano Procópio, nº 843, Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36.035-780.

2ª - Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LEONARDO LEITE BARBOSA, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 20/11/1974, comerciante, residente e domiciliado na Rua Capitão Arnaldo de Carvalho, 286, Bairro Jardim Gloria, Juiz de Fora, MG, CEP 36.036-180, portador do Documento de Identidade nº. MG-8.110.712 expedido pela SSP/MG e do CPF Nº. 006.638.906-24 e **GLADICILENE PEREIRA COUTO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 25/06/1980, empresária, residente e domiciliada na Rua Capitão Arnaldo de Carvalho, 286, Bairro Jardim Gloria, Juiz de Fora, MG, CEP 36.036-180, portadora do Documento de Identidade nº. MG-11.772.775 expedido pela SSP/MG e do CPF Nº. 057.536.816-03, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**QUALITEL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME**", com sua sede e seu foro jurídico na Rua Mariano Procópio, nº 843, Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP 36.035-780.

SEGUNDA: O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, anteriormente, em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição:

LEONARDO LEITE BARBOSA	29.700 COTAS	R\$ 29.700,00
GLADICILENE PEREIRA COUTO	300 COTAS	R\$ 300,00
TOTAL	30.000 COTAS	R\$ 30.000,00

TERCEIRA: O objetivo da sociedade é de: COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DESISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PERFIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Rua Sergipe, nº 8, Salas 202/203 - Manoel Honório - Juiz de Fora - MG - Tel.: (32)3213-4982

Página 1 de 2



SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **LEONARDO LEITE BARBOSA** com poderes de atribuição de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: O administrador tem direito a uma retirada mensal a título de PRO – LABORE, a qual será ajustada por comum acordo entre os sócios, guardados, porém, os limites estabelecidos pela legislação Imposto de Renda.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço, de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

DECIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento de constituição serão solucionados de acordo com a lei nº 10.406 de 10.01.2002 e outras disposições legais, que forem aplicáveis.

DECIMA TERCEIRA: Os sócios declaram expressamente, que estão em pleno gozo da capacidade civil, não estando impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em uma via:

Juiz de Fora, 01 de abril de 2019.

LEONARDO LEITE BARBOSA

GLADICILENE PEREIRA COUTO

PERFIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Rua Sergipe, nº 8, Salas 202/203 – Manoel Honório – Juiz de Fora – MG – Tel.: (32)3213-4982
Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.334-9	J193940510161	23/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
057.536.816-03	GLADICILENE PEREIRA COUTO
006.638.906-24	LEONARDO LEITE BARBOSA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALITEL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, de nire 3121071628-8 e protocolado sob o número 19/176.334-9 em 23/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7277370, em 25/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jair Donizetti da Silva Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.536.816-03	GLADICILENE PEREIRA COUTO
006.638.906-24	LEONARDO LEITE BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.536.816-03	GLADICILENE PEREIRA COUTO
006.638.906-24	LEONARDO LEITE BARBOSA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 25 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.680.226-70	JAIR DONIZETTI DA SILVA JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 25 de Abril de 2019



(assinatura)